



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 198/2021

Projeto de Lei nº 209/2021

Autoria da Vereadora Coletivo Popular Judeti Zilli

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM RIBEIRÃO PRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Educação, que deverá ser comemorada, anualmente, no mês de outubro.

Artigo 2º - A semana que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º - A Semana Municipal de Educação tem como objetivos:

I - conscientizar e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância do processo educacional formal e informal, com vistas a garantir a qualidade da educação integral, gratuita, universal e laica;

II - divulgar as ações da educação e de educadores exercidas no âmbito municipal;

III - prestar o reconhecimento devido às pessoas que exercem a função de educador no município de Ribeirão Preto no sistema de ensino, bem como através da educação popular para jovens e adultos.

Artigo 4º - Para fins desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas nos limites da legislação vigente.

Artigo 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento para o próximo exercício financeiro.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente